



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano X - Edição nº 01642 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8922DDE495BE97B85CA644B456E267A

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025PS-FME – DISPENSA Nº 019/2025FMEDI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025.
- RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039*/2025 PMSSDI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 – LEI Nº 14.133/2021
- AVISO DE DISPENSA Nº 042/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 002/2025LI-FMAS INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025FMASIN
- 01º TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025FOR-FME REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025FMEDI
- ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
- LEI Nº 681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE SOUTO SOARES - CMDDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025PMSSDI

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços N° 074/2025PS-FME – Dispensa n° 019/2025FMEDI – Processo Administrativo n° 208/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.607.381/0001-32

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS POVOADOS DE CAMPO ALEGRE E POCINHO (ESCOLA FLORENTINO GASPAR DOURADO E ESCOLA PRUDENTE DE MORAIS), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Proponente/Homologado: **VIDRO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 58.638.022/0001-61, com sede à Rua Nova Canaã, n° 75, Bairro São José, Irecê- BA, CEP: 44.867-004.

Valor Global: R\$ 52.042,35 (Cinquenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Período de Vigência: 22/10/2025 a 22/06/2026.

Gestora do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039*/2025PMSSDI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 039/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

ADALCI PEREIRA GUIMARÃES SILVA, inscrita no CNPJ – nº 19.714.405/0001-10, situada a Rua Eutacio Vieira Viana, nº 168, Casa, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000. Vencedora no valor de R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou no endereço eletrônico www.licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br.

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de 2025

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 039/2025PMSSDI que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

Contratada: **ADALCI PEREIRA GUIMARÃES SILVA**, inscrita no CNPJ – nº **19.714.405/0001-10**, situada a **Rua Eutacio Vieira Viana, nº 168, Casa, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000**. Vencedora no valor de R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES****PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços N° 187/2025PS-PMSS – Dispensa n° 039/2025 – Processo Administrativo n° 209/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Proponente/Homologado: ADALCI PEREIRA GUIMARÃES SILVA, inscrita no CNPJ – nº 19.714.405/0001-10, situada a Rua Eutacio Vieira Viana, nº 168, Casa, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Global: R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1660/ 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Período de Vigência do Contrato: 24/10/2025 a 24/10/2026.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**AVISO DE DISPENSA nº 042/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 213/2025.**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para Aquisição de portas e janelas em madeira sucupira de alta densidade e resistência, com coloração marrom-escuro, a serem utilizados no Parque de Vaquejada Municipal, na sede deste município atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor global R\$ 26.100,03 (vinte e seis mil, cem reais e três centavos), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/10/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br. Ou poderão ser protocolados presencialmente até o dia 30/10/2025 às 17:00h.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 24 de Outubro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA DE VALOR nº 042/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 213/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/10/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, Ou poderão ser protocolados presencialmente até o dia 30/10/2025 às 17:00h.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de portas e janelas em madeira sucupira de alta densidade e resistência, com coloração marrom-escura, a serem utilizados no Parque de Vaquejada Municipal, na sede deste município atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de portas e janelas em madeira de sucupira, destinadas às instalações do Parque de Vaquejada Municipal, localizado na sede deste município.

A madeira de sucupira foi escolhida por suas características de alta densidade, resistência mecânica e durabilidade natural, apresentando excelente desempenho em ambientes sujeitos a variações climáticas e intenso uso, como é o caso das edificações do referido parque. Além disso, sua coloração marrom-escura e acabamento nobre conferem aspecto estético compatível com o padrão arquitetônico e cultural do espaço público.

A aquisição se faz necessária para instalação de esquadrias que garantam segurança, funcionalidade e conforto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Parque de Vaquejada e para a adequada realização de eventos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a conservação e valorização do patrimônio público, bem como o atendimento às demandas operacionais e estruturais da administração municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3–FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhará este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa;

4.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, em moeda corrente, marca e/ou modelo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real, marca/modelo quando for o caso;
- Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declaração Unificada.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 26.100,03 (vinte e seis mil, cem reais e três centavos), conforme especificações e quantitativo.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	6	R\$ 1.233,33	R\$ 7.399,98
2	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA	UND	9	R\$ 966,67	R\$ 8.700,03
3	CONFECÇÃO DE JANELA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 1,10 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	3	R\$ 766,67	R\$ 2.300,01
4	CONFECÇÃO DE VITROR SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 0,40 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA	UND	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
5	CONFECÇÃO DE BATENTE SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00

7–DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8 – DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Parque de Vaquejada Municipal, localizado na sede deste município, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.2. Os produtos deverão ser entregues totalmente novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação ou danos de transporte;

8.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4. A conferência e o recebimento dos materiais serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que verificarão a conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

8.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para substituição imediata dos itens rejeitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional ao Município.

8.4 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É proibida, portanto, a subcontratação parcial ou total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1025 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura Urbana e Rural do Município.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenv. das Ações de Infraestrutura.

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer as portas e janelas em madeira de sucupira conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. Garantir que todo o material fornecido seja novo, de primeira qualidade, livre de defeitos e atenda às normas técnicas vigentes aplicáveis;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e mão de obra, até o efetivo recebimento dos materiais pela Administração;
- 12.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como as determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 12.5. Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer itens que apresentem defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 12.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;
- 12.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13 - DAS SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização e gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de enquadramento ME EPP;
- Anexo III – Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares, 24 de Outubro de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira
Sec. Municipal de Infraestrutura

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 213/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSDI

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de portas e janelas em madeira sucupira de alta densidade e resistência, com coloração marrom-escura, a serem utilizados no Parque de Vaquejada Municipal, na sede deste município atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	6		
2	CONFECÇÃO DE PORTA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA	UND	9		
3	CONFECÇÃO DE JANELA SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 1,10 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	3		
4	CONFECÇÃO DE VITROR SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 0,40 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA	UND	3		
5	CONFECÇÃO DE BATENTE SOB MEDIDA EM MADEIRA SUCUPIRA. MEDINDO 2,15 M DE ALTURA X 1,0 M DE LARGURA	UND	15		

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 213/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSDI

Eu _____, subscrito abaixo,
DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006,
por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações
inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação
criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025PMSSDI

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 042/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2025LI-FMAS INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025FMASIN

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2025LI-FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A SENHORA VANADIR MARIA DE SOUZA.

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 15.420.294/0001-88, localizado à Rua Eutácio Vieira Viana, s/n, Centro, representado pela senhora **ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO**, brasileira, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.407.085-70 e portadora do RG nº. 08.484.124-94 SSP-BA, residente e domiciliada na Travessa Dr. Otto Alencar, 20, Centro, nesta Cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **002/2025LI-FMAS**, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025FMASIN**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 14.133/20214, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município, em nome da Senhora VANADIR MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.768.645-53 e portadora do RG. nº 09174440-78 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Comunidade de AS LAGOAS, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, que a partir de agora, passa também a conter a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.
Ação: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.
Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte:1660

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Souto Soares-BA, 24 de Outubro de 2025.

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

01º TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025FOR-FME
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025FMEDI

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Fornecimento nº 067/2025FOR-FME fora assinado em 15/08/2025, com vencimento em 31/12/2025;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento nº 067/2025FOR-FME citada, firmada em 15/08/2025, com a Empresa **EDENICE ALVES DE OLIVEIRA**, sediada na Praça Dr. Otto Alencar, S/N, Centro – Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.211/0001-79, Inscrição Estadual nº 187.710.673, cujo objeto é Constitui objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de carne bovina moída para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato de Fornecimento nº 067/2025FOR-FME, ou seja, R\$ 4.636,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis), referente ao aditamento de quantitativo dos itens abaixo para o atendimento das necessidades do contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA , tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem osso, com no máximo 15% de gordura. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Carne deverá ser proveniente de frigorífico com no SIM, CISPOA ou SIF. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT 500g	400	R\$ 11,59	R\$ 4.636,00

1.1 – Fica alterado o valor do Contrato de Fornecimento nº 067/2025FOR-FME original de R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete, novecentos e cinquenta reais), passando para o valor total de R\$ 62.586,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, “b” da Lei 14.133/21:

Art. 124, alínea “b” - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.
Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. Municipal de Educação
Contratante

EDENICE ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 44.303.211/0001-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA**, comunica aos interessados que irá retificar o quantitativo constante no item 17, do Edital de Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Fornecimento de Café da manhã contendo no mínimo (Café, leite, suco, pão Frances, margarina, ovos fritos, tapioca, banana frita, melancia, mamão e melão), no município de Souto Soares/BA.	UND	1000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00

LEIA-SE:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Fornecimento de Café da manhã contendo no mínimo (Café, leite, suco, pão Frances, margarina, ovos fritos, tapioca, banana frita, melancia, mamão e melão), no município de Souto Soares/BA.	UND	2000	R\$ 23,33	R\$ 46.660,00

Tal alteração se deve à necessidade de adequação do edital às demandas atuais da Administração Municipal, em especial às ações voltadas para a requalificação das estradas vicinais do Município de Souto Soares, que têm exigido o aumento da contratação de serviços de alimentação para atender as equipes envolvidas nas referidas atividades. Dessa forma, o Secretário Municipal de Inovação e Gestão do Município de Souto Soares resolveu, através deste termo de adendo, acrescentar o quantitativo constante no item 17 do Edital de Credenciamento, com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da municipalidade, **mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital**.

O Edital/Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98

Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de Março de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI Nº 681, de 24 de Outubro de 2025.

“Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Souto Soares - CMDDM e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O CMDDM fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, ao qual caberá prover o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, bem como responder pela execução orçamentária dos recursos destinados ao Conselho.

Art. 2º Compete ao CMDDM:

- I - Criar e aprovar seu próprio regimento interno;
- II - Propor e acompanhar políticas públicas que combatam a discriminação contra as mulheres;
- III - Orientar a Prefeitura sobre ações voltadas às mulheres;
- IV - Criar estratégias para ampliar a participação das mulheres no mercado de trabalho;
- V - Monitorar o cumprimento das leis que protegem os direitos das mulheres;
- VI - Sugerir programas para combater a violência contra as mulheres e apoiar vítimas;
- VII - Estabelecer parcerias com instituições estaduais, nacionais e internacionais para fortalecer as políticas de proteção às mulheres;
- VIII - Receber e encaminhar denúncias de violência ou discriminação contra mulheres;
- IX - Criar um canal de comunicação com grupos e movimentos sociais que defendem os direitos das mulheres.

Art. 3º O Conselho será composto por até 10 (dez) conselheiras titulares, com igual número de suplentes, sendo:

- I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicadas pelo Prefeito;
- II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidas entre entidades, movimentos sociais e organizações legalmente constituídas que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

§1º. Em atenção às diretrizes nacionais e estaduais, será sempre observada a paridade mínima entre governo e sociedade civil, assegurando-se que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cadeiras do Conselho sejam ocupadas por representantes da sociedade civil organizada.

§2º. Na hipótese de alteração futura do número de membros, deverá ser mantido esse percentual mínimo, garantida a representatividade da sociedade civil.

Art. 4º O Conselho será integrado por:

I – Plenário, formado por todas as conselheiras titulares;

II – Comissão Executiva, eleita entre as conselheiras, composta por:

- a) Presidenta;
- b) Vice-Presidenta;
- c) Secretária-Geral;
- d) Secretária Adjunta, e
- e) Tesoureira.

Art. 5º O Pleno será composto pelas conselheiras titulares e suas suplentes, em conformidade com o art. 3º desta Lei.

Art. 6º O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma prorrogação, por igual período.

Art. 7º Cada conselheira terá uma suplente, que assumirá o cargo nos casos de afastamento, renúncia ou falecimento.

I – Se uma conselheira titular sair, a suplente assume.

II – Se uma suplente sair, a entidade responsável deverá indicar outra representante em até 10 (dez) dias.

Art. 8º A função de conselheira é voluntária e não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º A Prefeitura deve garantir ao CMDDM toda a estrutura necessária para seu funcionamento, como espaço físico, equipe de apoio e dotação orçamentária própria.

Art. 10º O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário do CMDDM no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 11º A Prefeitura terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar o Conselho e dar posse às conselheiras.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares, Bahia, 24 de Outubro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa

**ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**AVISO DE DISPENSA nº 041/2025PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 212/2025.**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria Técnica na área de Engenharia Civil nas áreas de análise de orçamentos, análise de projetos e planejamento de obras, bem como na emissão de pareceres técnicos realacionados à licitações e contratos, conforme demanda do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor global R\$ 51.192,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais), equivalente ao total do período para 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/10/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br. Ou poderão ser protocolados presencialmente até o dia 30/10/2025 às 17:00h.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município
<https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 24 de Outubro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto/GP nº 26 Souto Soares/BA, em 06 de janeiro de 2025.